



ATO TRT13 SCR Nº 136, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para a realização da XII Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o constante no PROAD Nº 6892/2022,

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios Circulares TST.GVP Nº 021/2022 e CSJT.CNEET Nº 017/2022;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, prevenção e solução de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e de estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar às **Varas do Trabalho, à Central Regional de Efetividade e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT**, que realizem pautas de conciliação em processos da fase de execução no período de 19 a 23 de setembro de 2022, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias.

§ 1º Fica facultado às varas do trabalho o encaminhamento de processos para realização de audiências para tentativa de conciliação ao CEJUSC JT, que disponibilizará pauta diária para inclusão de até 10 processos por unidade judiciária.

§ 2º Compete aos magistrados e magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, observando-se o potencial conciliatório, sendo recomendada a inclusão de ações trabalhistas dos maiores litigantes na respectiva unidade, com prioridades legais, e os que se encontram com hasta

pública designada.

Art. 2º. As unidades judiciárias deverão realizar, preferencialmente, no mínimo, 6 audiências conciliatórias por dia, com intervalo não inferior a 20 minutos, exclusivamente por meio do Sistema AUD 4, devendo os termos de audiência ser assinados diariamente pelos magistrados até as 17h, a fim de possibilitar a remessa atualizada de dados ao Setor de Estatística do TST.

§ 1º As audiências deverão ser corretamente agendadas no PJe, observando-se o tipo determinado no ato judicial (Conciliação em Execução - Semana Nacional de Execução; Conciliação em Execução por videoconferência - Semana Nacional de Execução), sendo vedada a criação de salas de audiência para tal finalidade.

§ 2º As informações necessárias à elaboração do relatório das atividades desenvolvidas serão objeto de formulário eletrônico a ser preenchido diariamente pelas Unidades Judiciárias.

Art. 3º. Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, com empenho absoluto de magistrados e magistradas (titulares e substitutos), servidores e servidoras, dever-se-á canalizar esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS, CNIB, dentre outros, para fins de constrição do patrimônio do devedor, inclusive dos processos em arquivo provisório e aqueles suspensos/sobrestados por execução frustrada;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de extinção da execução para o seu arquivamento definitivo;

III - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desses atos, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.

Art. 4º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor